



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL N.º 053/2017 – SEDUC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES PARA ATUAREM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX, da CRFB/1988, Lei Estadual n.º 6.915/1997, de 11 de abril de 1997, com a redação alterada pela Lei n.º 10.206/2015, Lei n.º 10.568/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 89 (oitenta e nove) Professores para atuarem na área de Educação Especial e para formação de Cadastro Reserva até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos professores e para formação de Cadastro Reserva para atuarem na área da Educação Especial será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Secretário de Estado da Educação.

1.2 O Processo Seletivo consistirá na avaliação dos Títulos e Experiência, em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, observando os requisitos básicos constantes no Anexo III, deste Edital e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 O presente Edital estará disponível para consulta no site www.educacao.ma.gov.br.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre disponibilizados no site www.educacao.ma.gov.br.

2. DOS CONTRATOS

2.1 Serão oferecidas 89 (oitenta e nove) vagas para contratação temporária de professores, para atuarem na Educação Básica, modalidade Educação Especial, sob a circunscrição das Unidades Regionais de Educação e dos municípios jurisdicionados a essas Unidades Regionais de Educação, conforme distribuição no Anexo II deste Edital.

2.1.1 Os candidatos classificados, dentro do limite das vagas oferecidas, serão convocados para celebrar contratos com a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, por prazo determinado, em regime de 20 (vinte) horas de trabalho semanais, com salário fixado em lei no mês do pagamento, podendo ocorrer durante os turnos diurno e noturno, conforme necessidade da Administração Pública.

2.2 A indicação dos requisitos básicos e da remuneração estão discriminados no Anexo III, deste Edital.

2.3 As atribuições das funções por especificidade estão discriminadas no Anexo V.

2.4 O Certame terá validade de 01(um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.5 Após o preenchimento das vagas indicadas neste Edital, os candidatos aprovados, até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas, poderão ser convocados para suprir vagas que surgirem no prazo de validade do Certame.

2.6 O candidato que se inscrever, na condição de pessoa com deficiência, onde não haja vaga reservada, nos termos do presente Edital, somente poderá ser contratado nessa condição, se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas a critério da Administração Pública.

2.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos com deficiência.

2.8 A lotação do candidato contratado será efetuada no município indicado no ato da inscrição.

2.9 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEDUC, no município de opção do candidato.

2.10 Caso haja atrasos no período letivo, os contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária da disciplina para a qual foram contratados.

3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3 Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo E, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4 O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

3.5 O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

3.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.7.1 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência, para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e, assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido no Item 3.1. deste Edital.

3.8 A não observância do disposto no Subitem 3.4 ocasionará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

3.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais, estabelecidas neste Edital, caso não o faça no ato de inscrição.

4.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) será eliminado do Processo Seletivo;
- b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.5.1 Os candidatos negros aprovados, dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.9 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.10 Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de negro, quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8 e 4.9, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 00:00h do dia 19 de outubro de 2017 até às 23h e 59min do dia 26 de outubro de 2017, exclusivamente via internet, no site www.educacao.ma.gov.br, e a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição, disponível no site www.educacao.ma.gov.br, ocorrerá nos locais e endereços indicados no Anexo I deste Edital, das 13h do dia 19 de outubro de 2017 às 19h do dia 27 de outubro de 2017.

5.2 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da entrega da Ficha de Inscrição, disponível no site www.educacao.ma.gov.br, envelope pardo tamanho Ofício, contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhados dos originais, ou cópias autenticadas:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino)
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência em nome do candidato ou declaração do titular do comprovante atestando a residência do candidato
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Docente, de acordo com o contrato pleiteado.

5.2.1 O candidato deverá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

5.3 A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

5.4 Em cumprimento à Lei estadual nº 8564/2007, artigo 3, inciso III, para o cargo de **Professor Instrutor de Libras, o candidato deverá, preferencialmente, ser surdo.**

5.5 Só será aceito, para efeito de inscrição, o e-mail cadastrado em plataformas digitais em nome do candidato, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros. E somente será permitido um único e-mail por candidato.

5.6 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando o mesmo sujeito à responsabilidade criminal, administrativa e cível por informações falsas ou fraudulentas apuradas dentro do devido processo legal.

5.7 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 5.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato.

5.8 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.9 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

5.10 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma, ficando o candidato passível de responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente.

5.11 Serão aceitos, como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

5.12 Não serão aceitos, como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que, de alguma forma, não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5.12 Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.

5.13 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

5.14 Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 5.2 e os indicados a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- a) O Procurador deverá entregar, junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

5.15 Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
- b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo IV deste Edital.

6.2 Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos, após a inscrição via internet, em locais e prazos indicados no Anexo I e item 5.1, deste Edital, respectivamente.

6.3 Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada.

6.4 Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo III, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo realizada a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes no Anexo IV deste Edital.

7.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

7.4 Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- c) tiver maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

8.3 Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

8.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

8.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

8.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

8.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 8, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br, e afixado nos endereços constantes no Anexo I deste Edital.

9.2 A Secretaria de Estado da Educação disponibilizará ao candidato, para consulta, no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a pontuação obtida na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorrerem, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade.

11.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- h) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida, conforme indicado no Anexo III, deste Edital;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, promovida pela Superintendência de Perícias Médicas, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

12.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de São Luís/MA.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ou indeferidos.

São Luís/MA, 16 de outubro de 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 053/2017 – SEDUC

ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS	ENDEREÇO
AÇAILÂNDIA	Açailândia	Unidade Regional de Educação de Açailândia	Rua Duque de Caxias, 1017 – Centro Açailândia CEP 65.930-000
BACABAL	Bacabal	Unidade Regional de Educação de Bacabal	Rua 28 de Julho, 1525 - Centro Bacabal CEP: 65.700-00
BALSAS	Balsas	Unidade Regional de Educação de Balsas	Rua Castro Alves, 98– Centro - Balsas CEP: 65.800-000
BARRA DO CORDA	B.do Corda	Unidade Regional de Educação de Barra do Corda	Rua Gerônimo Falcão, 254 – Centro - Barra do Corda CEP: 65.960-000
CHAPADINHA	Chapadinha	Unidade Regional de Educação de Chapadinha	Av. Pres. Vargas, nº 1093 – Bairro Corrente - Chapadinha CEP: 65.500-000
CAXIAS	Caxias	Unidade Regional de Educação de Caxias	Rua Riachuelo, nº 336 – Centro Caxias CEP: 65.607-340
CODÓ	Codó	Unidade Regional de Educação de Codó	Praça da Bandeira, s/n, Centro - Codó CEP: 65.400-000
IMPERATRIZ	Imperatriz	Unidade Regional de Educação de Imperatriz	Rua Simplício Moreira, s/n- Centro - Imperatriz CEP: 65.901-490
ITAPECURU-MIRIM	Itapecuru-Mirim	Unidade Regional de Educação de Itapecuru-Mirim	Rua Benedito Bráulio Mendes, s/n Bairro Malvinas - Itapecuru – Mirim CEP: 65.485-000
PINHEIRO	Pinheiro	Unidade Regional de Educação de Pinheiro	Rua Maria Pinheiro Paiva, 1055– bairro Santa Luzia - Pinheiro CEP: 65.200-000
PRESIDENTE DUTRA	Pres. Dutra	Unidade Regional de Educação de Pres. Dutra	Rua São Sebastião, s/nº - Centro - Presidente Dutra CEP: 65.760-000
ROSÁRIO	Rosário	Unidade Regional de Educação de Rosário	Rua General Lott S/N – Vila Bacurau – Rosário CEP: 65.150-000
SANTA INÊS	Santa Inês	Unidade Regional de Educação de Santa. Inês	Rua do Comercio, 201 Centro - Santa Inês CEP: 65.300-000
SÃO JOÃO DOS PATOS	São J. dos Patos	Unidade Regional de Educação de São João dos Patos	Rua Gonçalves Dias, 396 – Centro - São João dos Patos CEP: 65.665-000
TIMON	Timon	Unidade Regional de Educação de Timon	Avenida Viana Vaz, 186, Centro – Timon CEP:65.630-150
VIANA	Viana	Unidade Regional de Educação de Viana	Rua Prof. Antonio Lopes, nº 921 – Centro – Viana CEP: 65.215-000
ZÉ DOCA	Zé Doca	Unidade Regional de Educação de Zé Doca	Av. Militar, s/nº - Centro – Vila do BEC Zé Doca CEP: 65.355-000



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 053/2017 – SEDUC

QUADROS DE VAGAS

UNIDADE REGIONAL DE AÇAILÂNDIA – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL							
MUNICÍPIOS	SEDE/POVOADO	DISCIPLINAS					
		Atendimento Educacional Especializado	Instrutor de Libras	Intérprete de Libras	Revisor Braille	Transcritor de Braille	TOTAL GERAL
CIDELÂNDIA	SEDE	-	1	1	-	-	2
TOTAL			1	1			2

UNIDADE REGIONAL DE BALSAS – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL							
MUNICÍPIOS	SEDE/POVOADO	DISCIPLINAS					
		Atendimento Educacional Especializado	Instrutor de Libras	Intérprete de Libras	Revisor Braille	Transcritor de Braille	TOTAL GERAL
BALSAS	SEDE	3	1	-	-	-	4
FEIRA NOVO DO MARANHÃO	SEDE	1	-	-	-	-	1
FORMOSA DA SERRA NEGRA	SEDE	1	1	-	-	-	2
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	SEDE	1	1	-	-	-	2
LORETO	SEDE	1	1	-	-	-	2
NOVA COLINAS	SEDE	1		-	-	-	1
RIACHÃO	SEDE	1		-	-	-	1
SÃO RDO DAS MANGABEIRAS	SEDE	1	1	-	-	-	2
TASSO FRAGOSO	SEDE	-	1	-	-	-	1
TOTAL		10	6	-	-	-	16



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE BARRA DO CORDA – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL							
MUNICÍPIOS	SEDE/POVOADO	DISCIPLINAS					TOTAL GERAL
		Atendimento Educacional Especializado	Instrutor de Libras	Intérprete de Libras	Revisor Braille	Transcritor de Braille	
BARRA DO CORDA	SEDE	2	2	4	1	1	10
GRAJAÚ	SEDE	1	1	3	1	1	7
GRAJAÚ	REMANSO	1	-	2	-	-	3
JENIPAPO DOS VIEIRAS	COPAÍBA	-	-	2	-	-	2
TOTAL		4	3	11	2	2	22

UNIDADE REGIONAL DE CHAPADINHA – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL							
MUNICÍPIOS	SEDE/POVOADO	DISCIPLINAS					TOTAL GERAL
		Atendimento Educacional Especializado	Instrutor de Libras	Intérprete de Libras	Revisor Braille	Transcritor de Braille	
ARAIOSES	SEDE	2	2	2	-	-	6
CHAPADINHA	SEDE	2	-	1	-	-	3
TUTÓIA	SEDE	2	-	-	-	-	2
TOTAL		6	2	3	-	-	11

UNIDADE REGIONAL DE CODÓ – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL							
MUNICÍPIOS	SEDE/POVOADO	DISCIPLINAS					TOTAL GERAL
		Atendimento Educacional Especializado	Instrutor de Libras	Intérprete de Libras	Revisor Braille	Transcritor de Braille	
COROATÁ	SEDE	-	1	-	-	-	1
TOTAL		-	1	-	-	-	1



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE ITAPECURU-MIRIM – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL							
MUNICÍPIOS	SEDE/POVOADO	DISCIPLINAS					
		Atendimento Educacional Especializado	Instrutor de Libras	Intérprete de Libras	Revisor Braille	Transcritor de Braille	TOTAL GERAL
ANAJATUBA	BACABALZINHO	-	-	1	-	-	1
TOTAL		-	-	1	-	-	1

UNIDADE REGIONAL DE PEDREIRAS – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL							
MUNICÍPIOS	SEDE/POVOADO	DISCIPLINAS					
		Atendimento Educacional Especializado	Instrutor de Libras	Intérprete de Libras	Revisor Braille	Transcritor de Braille	TOTAL GERAL
PEDREIRAS	SEDE	-	2	-	-	-	2
TOTAL		-	2	-	-	-	2

UNIDADE REGIONAL DE PINHEIRO – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL							
MUNICÍPIOS	SEDE/POVOADO	DISCIPLINAS					
		Atendimento Educacional Especializado	Instrutor de Libras	Intérprete de Libras	Revisor Braille	Transcritor de Braille	TOTAL GERAL
PERI MIRIM	SEDE	-	-	2	-	-	2
PINHEIRO	SEDE	1	2	-	-	2	5
TOTAL		1	2	2	-	2	7



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE DUTRA – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL							
MUNICÍPIOS	SEDE/POVOADO	DISCIPLINAS					
		Atendimento Educacional Especializado	Instrutor de Libras	Intérprete de Libras	Revisor Braille	Transcritor de Braille	TOTAL GERAL
PRESIDENTE DUTRA	SEDE	-	-	1	1	-	2
TOTAL		-	-	1	1	-	2

UNIDADE REGIONAL DE ROSÁRIO– PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL							
MUNICÍPIOS	SEDE/POVOADO	DISCIPLINAS					
		Atendimento Educacional Especializado	Instrutor de Libras	Intérprete de Libras	Revisor Braille	Transcritor de Braille	TOTAL GERAL
HUMBERTO DE CAMPOS	SEDE	-	1	-	-	-	1
TOTAL		-	1	-	-	-	1

UNIDADE REGIONAL DE SANTA INÊS – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL							
MUNICÍPIOS	SEDE/POVOADO	DISCIPLINAS					
		Atendimento Educacional Especializado	Instrutor de Libras	Intérprete de Libras	Revisor Braille	Transcritor de Braille	TOTAL GERAL
ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	SEDE	2	1	1	-	-	4
BOM JARDIM	SEDE	-	1	2	-	-	3
IGARAPÉ DO MEIO	SEDE	-	-	-	-	1	1
MONÇÃO	SEDE	1	-	-	-	-	1
PINDARÉ MIRIM	SEDE	-	1	4	-	-	5
PIO XII	SEDE	1	-	-	1	-	2
SANTA INÊS	SEDE	2	-	2	-	1	5
SANTA LUZIA	SEDE	1	-	-	-	-	1
TOTAL		7	3	9	1	2	22



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE VIANA – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL							
MUNICÍPIOS	SEDE/POVOADO	DISCIPLINAS					
		Atendimento Educacional Especializado	Instrutor de Libras	Intérprete de Libras	Revisor Braille	Transcritor de Braille	TOTAL GERAL
MATINHA	SEDE	2					2
TOTAL		2					2
TOTAL GERAL		30	21	28	4	6	89



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº 053/2017 – SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS POR MODALIDADE DE CONTRATO E REMUNERAÇÃO

Nº	CATEGORIAS	REQUISITO (S)	SALÁRIO (R\$)
01	Professor Instrutor de Libras	Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Curso de Libras, com carga horária mínima de 120hou Pró Libras para uso e ensino ou Curso Superior Completo desde que acompanhado de formação pedagógica, acrescido de Curso Libras com carga horária mínima de 120 horas ou Pró Libras para uso e ensino. Ser preferencialmente surdo, desde que comprove a deficiência auditiva com a perda bilateral parcial ou total, de 40(quarenta e um decibéis (DB) ou mais, auferidas por audiograma nas frequências de 500 hz, 1000 hZ, 2000Hz e 3000hz	R\$ 1.179,90
		Ter cursado, no mínimo, 50% da carga horária de Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área, acrescido de Curso de Libras, com carga horária mínima de 120hou Pró - Libras para uso e ensino. Ser preferencialmente surdo, desde que comprove a deficiência auditiva com a perda bilateral parcial ou total, de 40(quarenta e um decibéis (DB) ou mais, auferidas por audiograma nas frequências de 500 hz, 1000 hZ, 2000Hz e 3000hz	
02	Professor Intérprete de Libras	Curso de Licenciatura Plena em qualquer área, acrescido de Curso de Libras, com carga horária mínima de 120h ou Pró – Libras ou Curso Superior Completo desde que acompanhado de formação pedagógica, acrescido de Curso Libras com carga horária mínima de 120 horas ou Pró Libras para uso e ensino.	
		Ter cursado, no mínimo, 50% da carga horária de Curso de Graduação em Licenciatura Plena, acrescido de Curso de Libras, com carga horária mínima de 120h ou Pró-Libras para uso e ensino.	
03	Professor para Atendimento Educacional Especializado – AEE	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras acrescido de Cursos de Braille ou Libras ou na área de deficiência intelectual ou Transtorno de Espectro Autista - TEA ou Altas Habilidades/ Superdotação com carga horária mínima de 120 horas.	
		Ter cursado, no mínimo, 50% da carga horária Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras acrescido de curso de Braille ou Libras ou na área de deficiência intelectual ou TEA ou Altas Habilidades/ Superdotação com carga horária mínima de 120 horas.	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

04	Professor Revisor Braille	<p>Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Curso Braille com carga horária no mínimo de 120 horas para uso e ensino ou Curso Superior Completo desde que acompanhado de formação pedagógica, acrescido de Curso Braille com carga horária mínima de 120 horas ou Pró Libras para uso e ensino.</p> <p>Ter cursado no mínimo 50% da carga horária de Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área, acrescido de Curso Braille com carga horária no mínimo de 120 horas ou Pró Libras para uso e ensino.</p>
05	Professor Transcritor Braille	<p>Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Curso Braille com carga horária no mínimo de 120 horas e Curso de noções de informática no mínimo 120 horas ou Curso Superior Completo desde que acompanhado de formação pedagógica, acrescido de Curso de Braille com Carga Horária no mínimo de 120 horas e Curso de Noções de Informática com Carga Horária de no mínimo 120 horas</p> <p>Ter cursado no mínimo 50 % da Carga Horária de Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Curso Braille com carga horária no mínimo de 120 horas e Curso de Noções de Informática de no mínimo 120 horas.</p>



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO IV DO EDITAL Nº 053/2017 – SEDUC

QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE – EDUCAÇÃO ESPECIAL					
2– CATEGORIA(S): Professor Intérprete de Libras					
Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.	FORMAÇÃO				50
1.1	Comprovante de Graduação em Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais), com carga horária mínima de 120h ou Pró Libras para uso e ensino. Ou Curso Superior Completo desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais), com carga horária mínima de 120hou Pró Libras para uso e ensino.	Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de um ano, devidamente registrado pelo órgão competente e curso solicitado para Categoria pleiteada.	02 01	50	
1.2	Comprovante de que tenha cursado Curso de Graduação em Licenciatura Plena, em qualquer área, como no mínimo 50 % do Curso já cumprido, acrescido de Curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais), com carga horária mínima de 120hou Pro Libras, para uso e ensino.	Declaração original atual (máximo de 3 meses) que tenha cursado Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acompanhado do histórico escolar e curso solicitado para Categoria pleiteada.	02	30	
2.	PÓS-GRADUAÇÃO				20
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação, Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	20
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
3.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	<p>1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque.</p> <p>2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhados do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária.</p> <p>3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro dos contratos de trabalho, com início e término acompanhado último contracheque.</p>	Até 60 meses	<p>Sem experiência – 0 (zero) pontos</p> <p>De 01 a 12 meses – 6 pontos</p> <p>De 13 a 24 meses – 12 pontos</p> <p>De 25 a 36 meses – 18 pontos</p> <p>De 37 a 48 meses – 24 pontos</p> <p>De 49 a 60 meses – 30 pontos</p>	30
TOTAL DE PONTOS					
100					

Nota

- Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, podendo ser feito pelo servidor público no ato do recebimento dos documentos, acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato, com exceção das Declarações que deverão ser entregues as originais.
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de graduação e/ou pós-graduação, será computado o título de maior pontuação. As Certidões têm validade de um ano e declaração com validade de 3(três) meses



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
DOCENTE – EDUCAÇÃO ESPECIAL					
2- CATEGORIA (S): Professor Instrutor de Libras					
Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.	FORMAÇÃO				50
1.1	<p>Comprovante de Graduação em Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais), com carga horária mínima de 120h ou Pró Libras para uso e ensino.</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Curso Superior Completo desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais), com carga horária mínima de 120h ou Pró Libras para uso e ensino.</p> <p>O Instrutor de Libras deve ser preferencialmente surdo, devendo ser atribuído um ponto para o candidato nesta condição, sem que ultrapasse 100 pontos final.</p>	<p>Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de um ano, devidamente registrado pelo órgão competente e curso solicitado para Categoria pleiteada.</p> <p>Laudo Médico comprovando conforme Decreto 5626, de 22 de outubro de 2005, a perda auditiva bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (DB) ou mais, auferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz</p>	02	40	
			01	10	
1.2	<p>Comprovante de que tenha cursado Curso de Graduação em Licenciatura Plena, em qualquer área, como no mínimo 50 % do Curso já cumprido, acrescido de Curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais), com carga horária mínima de 120h ou Pro Libras, para uso e ensino.</p> <p>O Instrutor de Libras deve ser preferencialmente surdo, devendo ser atribuído um ponto para o candidato nesta condição, sem que ultrapasse 100 pontos final.</p>	<p>Declaração original atual (máximo de 3 meses) que tenha cursado Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acompanhado do histórico escolar e curso solicitado para Categoria pleiteada.</p> <p>Laudo Médico comprovando conforme Decreto 5626, de 22 de outubro de 2005, a perda auditiva bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (DB) ou mais, auferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz</p>	01	20	
			02		
			01	10	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.	PÓS-GRADUAÇÃO				20
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação, Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente e curso solicitado para Categoria pleiteada.	01	20	20
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	

3.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
3.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque. 2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhados do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária. 3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro dos contratos de trabalho, com início e término acompanhado último contracheque	Até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 6 pontos De 13 a 24 meses – 12 pontos De 25 a 36 meses – 18 pontos De 37 a 48 meses – 24 pontos De 49 a 60 meses – 30 pontos	30
TOTAL DE PONTOS					100

- Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, podendo ser feito pelo servidor público no ato do recebimento dos documentos, acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato, com exceção das Declarações que deverão ser entregues as originais.
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de graduação e/ou pós-graduação, será computado o título de maior pontuação. As Certidões têm validade de um ano e declaração com validade de 3(três) meses



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE – EDUCAÇÃO ESPECIAL					
4-CATEGORIA: Professor Revisor Braille					
Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.	FORMAÇÃO				50
1.1	Comprovante de curso em Licenciatura Plena em qualquer área, acrescido de Curso de Braille, com carga horária mínima de 120h e Ou Curso Superior Completo desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Curso de Braille, com carga horária mínima de 120h.	Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente e Diploma de curso solicitado para Categoria pleiteada	02	50	
1.2	Comprovante de que tenha cursado Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área, desde que já tenha cumprido no mínimo, 50% da carga horária, acrescido de Curso de Braille, com carga horária mínima de 120h.	Declaração original atual (máximo de 3 meses) que tenha cursado Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acompanhado do histórico escolar e curso solicitado para Categoria pleiteada.	02	30	
2.	PÓS-GRADUAÇÃO				20
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação, Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente e curso solicitado para Categoria pleiteada.	1	20	
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	1	15	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	1	10	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA				30
3.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	<p>1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque.</p> <p>2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhados do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária.</p> <p>3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro dos contratos de trabalho, com início e término acompanhado último contracheque</p>	Até 60 meses	<p>Sem experiência – 0 (zero) pontos</p> <p>De 01 a 12 meses – 6 pontos</p> <p>De 13 a 24 meses – 12 pontos</p> <p>De 25 a 36 meses – 18 pontos</p> <p>De 37 a 48 meses – 24 pontos</p> <p>De 49 a 60 meses – 30 pontos</p>	30
TOTAL DE PONTOS					100

- Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, podendo ser feito pelo servidor público no ato do recebimento dos documentos, acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato, com exceção das Declarações que deverão ser entregues as originais.
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de graduação e/ou pós-graduação, será computado o título de maior pontuação. As Certidões têm validade de um ano e declaração com validade de 3(três) meses



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
DOCENTE – EDUCAÇÃO ESPECIAL					
5–CATEGORIA: Professor para Atendimento Educacional Especializado					
Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.	FORMAÇÃO				50
1.1	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras, acrescido de Curso de Braille ou curso de Libras ou curso na área de deficiência intelectual ou TEA (Transtorno do Espectro do Autismo) ou Altas Habilidades/ Superdotação com carga horária mínima de 120 horas.	Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente e curso solicitado para Categoria pleiteada	02	50	
1.2	Cursado Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras, desde que já tenha, no mínimo, 50% da carga horária, acrescido de Curso de Braille ou curso de Libras ou curso na área de deficiência intelectual ou TEA (Transtorno do Espectro do Autismo) ou Altas Habilidades/ Superdotação com carga horária mínima de 120 horas.	Declaração original atual (máximo de 3 meses) que tenha cursado Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acompanhado do histórico escolar e curso solicitado para Categoria pleiteada.	02	30	
2.	PÓS-GRADUAÇÃO				20
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação, Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente e curso solicitado para Categoria pleiteada.	1	20	
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	1	15	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	1	10	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA				30
3.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	<p>1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque.</p> <p>2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhados do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária.</p> <p>3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro dos contratos de trabalho, com início e término acompanhado último contracheque.</p>	Até 60 meses	<p>Sem experiência – 0 (zero) pontos</p> <p>De 01 a 12 meses – 6 pontos</p> <p>De 13 a 24 meses – 12 pontos</p> <p>De 25 a 36 meses – 18 pontos</p> <p>De 37 a 48 meses – 24 pontos</p> <p>De 49 a 60 meses – 30 pontos</p>	
TOTAL DE PONTOS					100

- Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, podendo ser feito pelo servidor público no ato do recebimento dos documentos, acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato, com exceção das Declarações que deverão ser entregues as originais.
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de graduação e/ou pós-graduação, será computado o título de maior pontuação. As Certidões têm validade de um ano e declaração com validade de 3(três) meses



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
DOCENTE – EDUCAÇÃO ESPECIAL

4–CATEGORIA: Transcritor de Braille

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.	FORMAÇÃO				50
1.1	Comprovante de curso em Licenciatura Plena, acrescido de Curso de Braille, com carga horária mínima de 120h e Curso de Noções de Informática com carga horária mínima de 120 horas Ou Curso Superior Completo desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Curso de Braille, com carga horária mínima de 120h Curso de Noções de Informática com carga horária mínima de 120 horas	Diploma ou Certidão devidamente registrado pelo órgão competente e Diploma de cursos solicitados para Categoria pleiteada	03	50	
1.2	Comprovante de que está inscrito em Curso de Graduação em Licenciatura Plena, desde que já tenha cursado, no mínimo, 50% da carga horária, acrescido de Curso de Braille, com carga horária mínima de 120h	Declaração original atual (máximo de 3 meses) que tenha cursado Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acompanhado do histórico escolar e curso solicitado para Categoria pleiteada.	03	30	

2.	PÓS-GRADUAÇÃO				20
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação, Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente e curso solicitado para Categoria pleiteada.	1	20	
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	1	15	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	1	10	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA				30
3.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque. 2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhados do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária. 3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro dos contratos de trabalho, com início e término acompanhado último contracheque	até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 6 pontos De 13 a 24 meses – 12 pontos De 25 a 36 meses – 18 pontos De 37 a 48 meses – 24 pontos De 49 a 60 meses – 30 pontos	30
TOTAL DE PONTOS					100

- Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, podendo ser feito pelo servidor público no ato do recebimento dos documentos, acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato, com exceção das Declarações que deverão ser entregues as originais.
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de graduação e/ou pós-graduação, será computado o título de maior pontuação. As Certidões têm validade de um ano e declaração com validade de 3(três) meses



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL Nº 053/2017 - SEDUC

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

- Participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade;
- Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
- Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar;
- Participar da construção da proposta pedagógica da Unidade de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Cumprir os dias letivos e horas-aula previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Contribuir para a articulação entre Escola, família e comunidade.

Professor revisor de Braille: Revisar textos impressos em Braille, como livros didáticos e paradidáticos. Ministrando curso de Sistema Braille. Auxiliar estudantes cegos na alfabetização em Braille. Contribuir com o serviço de itinerância nas escolas que possuem alunos cegos no ensino regular. Participar do Planejamento, quando houver, nas escolas que tem educação de cegos. Interagir com o professor nas ações pedagógicas que estão sendo planejadas e/ou realizadas. Participar ativamente das atividades que estão sendo desenvolvidas em sala de aula.

Professor de Atendimento Educacional Especializado: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes promovendo autonomia, atividade e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares; Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Professor Intérprete de LIBRAS: Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais; Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental e médio de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.

Professor Instrutor de LIBRAS: Desenvolver a instrução sobre libras para surdos, ouvintes e pais; Instruir sobre Libras em classes especiais, regulares e Sala de Atendimento Educacional Especializado; Interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas no ambiente escolar; Ministrando instrução sobre Libras para pessoas ouvintes e surdas de acordo com a necessidade do Sistema Estadual de ensino; Orientar professores quanto as suas possíveis dúvidas em Libras.

Pofessor Transcritor Braille: Realizar transcrições de texto do sistema comum de escrita para o sistema Braille e do sistema Braille para o Sistema comum de escrita, de acordo com as Normas Técnicas de Produção Braille; Realizar ampliações de texto, ministrar curso de Sistema Braille, auxiliar estudantes com deficiência visual no sistema de ensino, participar do planejamento nas escolas que atendem estudantes com deficiência visual.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VI DO EDITAL Nº 053/2017 - SEDUC

MODELO DE RECURSO	
NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
FUNDAMENTOS DO RECURSO	